



LEI N. 136 - DE 28 DE JULHO DE 1950.

Cria e incorpora ao Quadro^{8,}
Unico do Município da Capital o cargo de Ins-
petor da Educação Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguin-
te :

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro Unico do Município da Capital o cargo de Inspetor da Educação Municipal, padrão "N", isolado, de provimento efetivo.

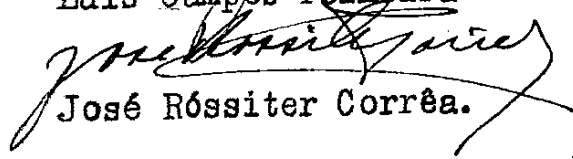
Art. 2º - O cargo de que trata o artigo 1º será exercido por um bacharel de livre escolha do Prefeito da Capital, independente de concurso, e substituirá o Procurador Fiscal, em suas faltas e impedimentos e sem nenhuma outra vantagem, exceto as do próprio cargo.

Art. 3º - Dentro de noventa (90) dias, será baixado Decreto Administrativo, regulando as atribuições concernentes à Inspeção ora criada.


Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito necessário para ocorrer às despesas com a criação do referido cargo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de julho de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em
28 de julho de 1950.


Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto.